

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A FUNDAÇÃO PARA A CIÊNCIA E A TECNOLOGIA, I.P.
E A CIÊNCIA VIVA – AGÊNCIA NACIONAL PARA A CULTURA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA**

A Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P., adiante designada por FCT, I.P. pessoa coletiva n.º 503 264 032, com sede na Avenida D. Carlos I, nº 126, 1249-074, em Lisboa, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Diretivo, Senhor Professor Doutor Paulo Ferrão, como Primeiro Outorgante, com poderes para o efeito.

A Ciência Viva – Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica, adiante designada por Ciência Viva, pessoa coletiva de utilidade pública NIPC 504 300 156, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o mesmo nº, com sede no Pavilhão do Conhecimento – Centro Ciência Viva, Largo José Mariano Gago, n.º 1, 1990-223 Lisboa, neste ato representada pelo seu Presidente por Rosalia Vargas, como Segundo Outorgante, com poderes para o efeito nos termos dos respetivos Estatutos.

ENQUADRAMENTO

Considerando que:

1. A FCT, I.P. tem por missão promover continuamente o avanço do conhecimento científico e tecnológico em Portugal e estimular a sua difusão e contribuição para a melhoria da educação, da saúde e do ambiente, para a qualidade de vida e o bem-estar do público em geral. A FCT, I.P. sucede à Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica (JNICT), tem um passado histórico relevante para a história da ciência e da organização da ciência em Portugal e é herdeira e detentora de um significativo acervo patrimonial histórico, da JNICT e de outros organismos públicos e privados.

2. Nos termos conjugados da alínea f) do n.º 2 do artigo 5.º do D.L. n.º 45/2012, de 23 de fevereiro, e do n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro na sua atual redação, compete ao Conselho Diretivo da FCT,IP., no âmbito da orientação e gestão do Instituto, celebrar protocolos de cooperação com entidades do meio académico, científico e empresarial.

3. O Arquivo de Ciência e Tecnologia (ACT) da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. criado em 2011, tem por missão disponibilizar à comunidade científica e ao público em geral todo o património arquivístico à guarda da FCT,I.P. relacionado com a promoção, o financiamento e o acompanhamento da investigação científica e tecnológica em Portugal, essencialmente na segunda metade do século XX, e outros com interesse científico e histórico, contribuindo deste modo para a preservação da história e memória da ciência e da tecnologia em Portugal.

4. O ACT reúne um corpo de técnicos e especialistas com as competências e conhecimentos necessários em termos de tratamento, avaliação e descrição documental de arquivos científicos, de ciência, de gestão de ciência e mesmo de investigação científica, assim como uma infraestrutura

5. A Ciência Viva, criada em 1996, tem por missão a promoção da cultura científica e tecnológica na sociedade portuguesa, afirmando-se como um movimento social, aberto, mobilizador de realizações individuais e coletivas em nome da ciência e do acesso universal ao conhecimento.

6. Em Junho de 2015 a Ciência Viva deu início ao projeto de tratamento e organização do seu arquivo criando o Arquivo Ciência Viva com a missão de tratar, preservar e divulgar o acervo. Um espaço de conhecimento que permite não só a caracterização da instituição, mas também a compreensão do seu percurso no âmbito da promoção e divulgação da cultura científica e tecnológica, e do ensino experimental das ciências em Portugal.

Com o objetivo de fomentar e desenvolver partilha e transmissão de conhecimento e metodologias em termos de gestão e organização da informação e da documentação, as partes acordam em celebrar o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Âmbito)

O presente Protocolo tem por objeto definir os termos e condições de cooperação entre a FCT, I.P. e a Ciência Viva, com vista a um melhor enquadramento, organização e divulgação do acervo documental na posse do Arquivo Ciência Viva.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivos)

É objetivo do presente Protocolo estabelecer as bases de cooperação entre as partes com vista à prossecução de iniciativas conjuntas no âmbito da partilha de conhecimento e metodologias em termos de organização, estudo e divulgação do património documental na dependência do Segundo Outorgante, nomeadamente:

- a) Recorrer à estrutura existente no Arquivo de Ciência e Tecnologia, nomeadamente em termos de conhecimentos adquiridos no que diz respeito a tratamento e organização de arquivos de natureza científica, assim como no conhecimento adquirido em termos de preparação dos instrumentos regulamentares que se encontram garantidos e que podem ser proporcionados;
- b) Na promoção de atividades científicas e culturais e ações de divulgação junto da comunidade científica e do público em geral, conforme as partes venham a acordar;
- c) No acesso e disponibilização de conjuntos documentais dos respetivos acervos;



- d) No apoio e acompanhamento mútuo em possíveis colaborações com entidades terceiras, ao tratamento e eventual integração de espólios ou acervos documentais com interesse para o conhecimento da investigação científica, da história da ciência e da cultura científica em Portugal;
- e) No estabelecimento de trocas de informação e documentação científica e técnica;
- f) Na realização conjunta de ações culturais e científicas;
- g) Noutras ações que venham a ser acordadas entre ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Termos e condições de cooperação)

A cooperação entre as partes desenvolve-se nos seguintes termos e condições:

- a) O Primeiro Outorgante compromete-se a manter afetos, no âmbito do presente protocolo, os recursos humanos necessários para acompanhamento e apoio à constituição e funcionamento do Arquivo Ciência Viva, assim como da gestão da informação e da constituição de um sistema de arquivo da Ciência Viva, incluindo a produção e implementação de documentos técnicos em termos de gestão da informação - Plano de Classificação, Portaria de Gestão de Documentos, Plano de Preservação Digital, Manual de Arquivo, entre outros.
- b) O Segundo Outorgante compromete-se a manter afeto ao Arquivo Ciência Viva pelo menos uma pessoa, técnica especialista em ciências da informação e documentação, a tempo inteiro, garantindo o desenvolvimento das atividades necessárias à gestão da informação e da documentação da Ciência Viva (suporte papel ou ambiente digital), em todos os estádios de vida dos documentos.

CLÁUSULA QUARTA

(Disposições finais)

1. Todas as questões emergentes da aplicação ou interpretação do presente protocolo são resolvidas por acordo entre as partes.
2. As partes podem acordar alterações e/ou especificações que se verifiquem de relevante interesse, enquanto aditamento ao presente protocolo, a constar através de documento escrito, devidamente assinado, constituindo anexos ao protocolo e dele fazendo parte integrante.
3. O presente protocolo inicia a sua vigência na data da sua assinatura, até que venha a ser cessado por qualquer das partes, com a antecedência mínima de sessenta dias.

Feito em Lisboa, aos 22 de Novembro de 2017, em dois originais, ficando cada um na posse de uma das Partes.



Rosalia Vargas

Presidente Ciência Viva – Agência
Nacional para a Cultura Científica e
Tecnológica



Paulo Ferrão

Presidente da Fundação para a Ciência e a
Tecnologia, I.P.